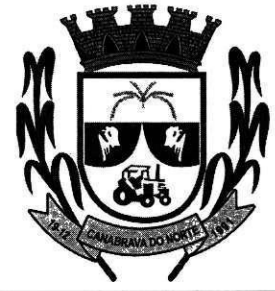




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 378/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

18/10/19
Relem Nunes
ASSINATURA

DESIGNA A COORDENADORA DE PESQUISA DE MERCADO A RESPONDER CUMULATIVAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1474216-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n.950.339.981-53, para responder cumulativamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º. No exercício do referido Cargo, a servidora ora designada fará jus ao recebimento da Verba Indenizatória, para o respectivo cargo.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria n. 349/2019, de 01 de outubro de 2019 e as disposições em contrário.

**Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2019.

João Cleiton Araujo de Medeiros
JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

fiscalizar, determinar, a execução e implementar as ações estabelecidas, no Plano de Ação aplicável as atividades relacionadas a Gestão Financeira (Decreto n. 643/2018); Plano de Ação aplicável a logística de medicamentos (Decreto n. 647/2018); Plano de Ação Aplicável aos Programas de Alimentação e Nutrição Escolar (Decreto n. 645/2018); Plano de Ação Aplicável aos Processos de Gestão de Frotas (Decreto n. 646/2018); Plano de Ação Aplicável aos Processos de Contratações Públicas (Decreto n. 644/2018); Plano de Ação Aplicável aos Processos em Nível de Entidade (Decreto n. 654/2018).

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA N. 378/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.339, do Diário Oficial dos Municípios no dia 21 de outubro de 2019,

ONDE SE LÊ:, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n.850.339.981-53, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 011.173.691-96. LEIA-SE: inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n.950.339.981-53, passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 378/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA A COORDENADORA DE PESQUISA DE MERCADO A RESPONDER CUMULATIVAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1474216-0, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n.950.339.981-53, para responder cumulativamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º. No exercício do referido Cargo, a servidora ora designada fará jus ao recebimento da Verba Indenizatória, para o respectivo cargo.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria n. 349/2019, de 01 de outubro de 2019 e as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DESPACHO

DESPACHO

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a Unidade Municipal de Controle Interno – UMCI, através de sua Controladora Interna, Sra. Luciene Batista da Conceição Zago, de forma irrazoável e sem plausibilidade, recusou o recebimento do memorando n. 254/2019/SAPLAFI, de 21 de outubro de 2019, emitido pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças em designação, Sra. Virgília Dias Campos Brunetta, que encaminhava o monitoramento do Plano de Ação aplicável as atividades em alimentação escolar, sob a alegação de que o MEMO SMC 076/2019, foi endereçado ao Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura e a resposta deverá vim desses órgãos e não da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI;

CONSIDERANDO a decisão exarada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos Autos do processo n. 14.942-0/2017, Acórdão n. 342/2017, no item 2, alínea “a”, determinou **aos gestores dos municípios mato-grossenses**, que elaborem Plano de Ação visando implementar e/ou aperfeiçoar os controles constantes da Matriz de Riscos e Controles (MRC) aprovada por meio da Resolução Normativa nº 34/2016 deste Tribunal, devendo estes controles ser concebidos de forma adequada e efetiva **no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data de publicação desta decisão;

CONSIDERANDO que compete única e exclusivamente a Unidade Municipal de Controle Interno, nos termos da decisão exarada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos Autos do processo n. 14.942-0/2017, Acórdão n. 342/2017, no item 2, alínea “b”, que monitorem a execução do supracitado Plano de Ação e relatem, em todos os pareceres periódicos da UCI, encaminhados via Sistema Aplic, as ações adotadas pela gestão municipal para a efetiva implantação dos controles constantes da Matriz de Riscos e Controles (MRC) aprovada pela Resolução Normativa 34/2016, até o final do prazo citado no item anterior;

CONSIDERANDO que essa gestão elaborou o respectivo Plano de Ação, implementou tais ações e que por meio do memorando n. 254/2019/SAPLAFI, de 21 de outubro de 2019 encaminhou a Unidade Municipal de Controle Interno, o andamento e a situação de implementação das ações, com as suas devidas comprovações em anexo e que de forma imotivada e/ou por excesso de formalismo incabível, e sem qualquer amparo legal a sua Controladora Interna recusou o seu recebimento, DETERMINO:

I – A Publicação na íntegra do memorando n. 254/2019/SAPLAFI, de 21 de outubro de 2019, emitido pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças em designação, Sra. Virgília Dias Campos Brunetta, que consta o andamento das implementações do Plano de Ação aplicável aos processos de gestão dos programas de alimentação e nutrição escolar, estabelecidas no decreto municipal n. 645/2018, de 21 de novembro de 2018, apresentando as principais constatações e andamentos;

II – Que dê ciência a Procuradoria Geral do Município – PGM e Assessoria Jurídica do referido fato, para apuração de falta funcional ou ações que o caso requeira;

III – Que deixe o Processo n. 4964/2019, registrado no Protocolo Geral da Prefeitura, que encaminha referida documentação a Unidade Municipal de Controle Interno – UMCI, a disposição da referida Controladora Interna, caso queira repensar a sua ação e analisar a referida documentação;

IV – Que seja, encaminhada a presente documentação ao Responsável pelo APLIC, para envio em carga de documentos diversos, ao relator das contas desse município, no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para ciência dos fatos e possíveis determinações de providência, se assim, o desejar.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 22 de outubro de 2019.